



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 23 de abril de 2014

Edição nº 993

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **DECRETO Nº 347**, de 17 de abril de 2014

Altera dispositivo do Decreto nº 71/2013, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMPRODECON).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 11 da Lei nº 1.912, de 1º de novembro de 2005,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 009/2014, desta data, do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Toledo,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O artigo 1º do Decreto nº 71, de 2 de abril de 2013, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMPRODECON), com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...

V – Janiele Sodrê Bueno, representante da Secretaria da Educação;

...”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### **DECRETO Nº 348**, de 17 de abril de 2014

Aprova alterações e a consolidação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “h” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e as Leis nºs 1.642/1991 e 1.736/1993,

considerando o contido na Resolução nº 4, de 4 de abril de 2014, do Conselho Municipal de Saúde de Toledo; considerando, também, a necessidade de se consolidar o texto do Regimento Interno do Conselho, para o fim de efetuar-se as averbações e registros perante os órgãos competentes,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, homologado pelo Decreto nº 761, de 31 de março de 1993, modificado pelo Decreto nº 905, de 23 de março de 1994, passa a vigorar com as alterações aprovadas pelo colegiado, consoante respectiva Resolução nº 4, de 4 de abril de 2014.

**Art. 2º** – Em virtude das alterações referidas no artigo anterior, fica aprovada a consolidação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, conforme texto que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DA INSTITUIÇÃO E DA REESTRUTURAÇÃO**

**Art. 1º** – O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, instituído pela Lei nº 1.642, de 6 de maio de 1991 e reestruturado pela Lei nº 1.736, de 12 de março de 1993.

##### **CAPÍTULO II**

##### **DA DEFINIÇÃO**

**Art. 2º** – O Conselho Municipal de Saúde de Toledo é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Toledo.

##### **CAPÍTULO III**

##### **DAS ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS**

**Art. 3º** – São atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, além das definidas na Lei nº 1.736/93, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo:

I – definir as prioridades de saúde, em harmonia com as deliberações emanadas das Conferências Municipais de Saúde;

II – deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde e aprová-lo total ou parcialmente ou com emendas, efetuando o acompanhamento e a reavaliação necessária à sua efetiva execução;

III – atuar na formação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde do Município;

IV – aprovar as diretrizes orçamentárias, fiscalizar o repasse e avaliar a aplicação dos recursos e apreciar mensalmente os relatórios mensais e/ou trimestrais e a cada início de ano os relatórios anuais da gestão do Fundo Municipal de Saúde;

V – desenvolver gestões junto ao Legislativo e ao Executivo Municipal no sentido de que seja destinado um percentual mínimo conforme a legislação específica do orçamento do Município para o Fundo Municipal de Saúde;

VI – avaliar e acompanhar o Orçamento da Saúde e os serviços de saúde prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS;

VII – definir critérios mínimos de qualidade para o funcionamento dos serviços públicos e privados de saúde, no âmbito do SUS;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 23 de abril de 2014

Edição nº 993

Página 2

VIII – definir critérios e deliberar previamente sobre a celebração de contratos e convênios entre o poder público e as entidades ou pessoas físicas prestadoras de serviços de saúde;

IX – estabelecer diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidade prestadora de serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, proporcionando a regionalização, a hierarquização e a integralização da assistência à saúde;

X – viabilizar o acesso universal e igualitário dos usuários às ações e serviços de saúde, visando à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;

XI – articular a integração das instituições públicas e privadas nas ações de saúde, defendendo processos que garantam recursos financeiros materiais e humanos adequados ao exercício destas ações;

XII – solicitar todas as informações necessárias com relação à estrutura e ao pleno funcionamento de todos os órgãos e programas vinculados ao SUS;

XIII – exercer ações junto aos órgãos prestadores de serviços na área da saúde para proporcionar atendimento aos usuários com o maior grau de resolutividade possível esgotando todos os recursos disponíveis em sua unidade assistencial;

XIV – solicitar aos órgãos públicos integrantes do SUS a colaboração de servidores para participar da elaboração de estudos, esclarecer dúvidas, proferir palestras ou participar de comissões do Conselho Municipal de Saúde de Toledo;

XV – analisar os registros atualizados e fiéis dos quadros de pessoal dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVI – fiscalizar ações junto às várias instituições públicas e privadas das esferas municipal, estadual e federal, com intuito de garantir o mais alto grau de bem-estar físico e mental da população;

XVII – acompanhar e avaliar as ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

XVIII – fiscalizar o cumprimento das normas pertinentes à produção, ao controle, ao armazenamento, ao transporte, à guarda e a utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos, radioativos e teratogênicos;

XIX – estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do SUS, com base em parâmetro de cobertura, cumprimento de metas estabelecidas e produtividade, recomendando mecanismos claramente definidos para correção das distorções, visando ao atendimento pleno das necessidades da população;

XX – desenvolver gestões junto a estabelecimentos de ensino e /ou de pesquisa científica, na área de saúde, com os interesses prioritários da população, incentivando a realização de estudos e pesquisas sobre promoção da saúde, causas e formas de prevenção de doenças e aplicação de novas tecnologias;

XXI – criar comissões técnicas ou executivas que se fizerem necessárias, em conformidade com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e com o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.736, de 12 de março de 1993;

XXII – possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Municipal de Saúde à população;

XXIII – sugerir e avaliar, junto ao Conselho Estadual de Saúde, propostas, ações e programas de saúde de âmbito regional e/ou estadual, tendo em vista a melhoria da qualidade do Sistema de Saúde;

XXIV – ter integral acesso a todas as informações de caráter técnico, administrativo, econômico, financeiro, orçamentário e operacional, recursos humanos, convênios,

contratos e termos aditivos, que digam respeito à estrutura e ao pleno funcionamento de todos os órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS);

XXV – promover, em parceria com a Escola de Saúde Pública do Paraná e Conselho Estadual de Saúde, capacitação dos conselheiros, de maneira a prepará-los tecnicamente para o exercício da função, anterior à posse;

XXVI – elaborar e aprovar as normas de funcionamento da plenária anual de avaliação e controle das políticas públicas de saúde;

XXVII – promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, a realização da Conferência Municipal de Saúde, de audiências públicas, de convenções e/ou eventos que se fizerem necessários.

§ 1º – As pré-conferências municipais de saúde também poderão ser realizadas na modalidade livre.

§ 2º – A Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á a cada dois anos, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

**Art. 4º** – O Conselho Municipal de Saúde de Toledo terá seu Presidente eleito entre os seus membros titulares em reunião plenária.

§ 1º – A cada titular do Conselho Municipal de Saúde de Toledo corresponderá um suplente.

§ 2º – Os membros titulares e suplentes das entidades, representantes de usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços serão eleitos na Conferência Municipal de Saúde, com registro em ata, sendo os governamentais indicados pelos respectivos órgãos.

**Art. 5º** – O Conselho Municipal de Saúde de Toledo reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere aos seus membros:

I – os órgãos, entidades e instituições poderão, a qualquer tempo, propor ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Toledo a substituição dos seus respectivos representantes, desde que tenham participado da Conferência Municipal de Saúde que elegeu esse conselho;

II – em caso de afastamento definitivo ou temporário do membro titular, assume o seu suplente;

III – em caso de ausência de um dos membros titulares, assumirá, automaticamente, o seu suplente, com direito a voto;

IV – o mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato, não devendo a eleição coincidir com as eleições para os governos municipal, estadual ou federal;

V – serão substituídos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Toledo que, sem motivo justificado ou com justificativa não aceita pelo Conselho, faltarem a três reuniões consecutivas do colegiado ou a seis intercaladas, no período de um ano;

VI – os membros suplentes terão direito a voz;

VII – os órgãos, entidades e instituições representadas pelos conselheiros faltosos serão comunicados a partir da segunda falta desses, através de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 23 de abril de 2014

Edição nº 993

Página 3

correspondências do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Toledo;

VIII – o exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se o mesmo como serviço público relevante;

IX – o Conselho Municipal de Saúde de Toledo recomendará, em correspondência aos respectivos empregadores, a dispensa dos conselheiros, sem prejuízo da remuneração a que fizerem jus, para participar das atividades referentes ao Conselho.

**Art. 6º** – O Conselho Municipal de Saúde de Toledo contará com uma Diretoria Executiva, como unidade de apoio ao funcionamento do colegiado, subordinada à assembleia, composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Toledo serão eleitos entre os Conselheiros, em reunião plenária do colegiado, podendo ser reconduzidos, e terão as seguintes atribuições:

- I – lavrar as atas das reuniões;
- II – verificar o **quorum** em cada reunião e antes de cada votação;
- III – divulgar o boletim informativo amplamente;
- IV – encaminhar as resoluções e demais correspondências a todos os órgãos vinculados ao SUS e ao Conselho Municipal de Saúde de Toledo;
- V – apoiar as comissões técnicas específicas.

**Art. 7º** – Compete à secretaria executiva:

- I – distribuir documentos;
- II – organizar os espaços físicos e materiais da reunião;
- III – anotar o comparecimento dos conselheiros em livro próprio;
- IV – digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente;
- V – manter a guarda de bens, livros, documentos e correspondências do Conselho;
- VI – zelar pelo bom funcionamento do Conselho;
- VII – colaborar na realização de todos os eventos promovidos pelo Conselho Municipal de Saúde;
- VIII – receber, registrar e repassar ao Conselho Municipal de Saúde as denúncias feitas pelos usuários do SUS.

### CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

**Art. 8º** – O Conselho Municipal de Saúde de Toledo tomará as decisões em reuniões plenárias, mediante votação, nos termos deste Regimento Interno.

**Art. 9º** – As reuniões plenárias poderão ser ordinárias e extraordinárias.

§ 1º – As reuniões ordinárias do Conselho serão mensais, em data e horário estabelecidos em ato pelo Presidente.

§ 2º – As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente, a seu critério, ou quando requerido, por escrito, por, no mínimo, um terço dos membros do colegiado ou pelo Prefeito Municipal.

**Art. 10** – As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Toledo funcionarão com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares e na ausência destes, com seus suplentes.

§ 1º – Não havendo **quorum**, a reunião será suspensa e os conselheiros que não estiverem presentes serão considerados faltosos.

§ 2º – Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência do Conselho será exercida pelo Vice-Presidente, e na ausência de ambos, a plenária será aberta pelo Secretário, que presidirá os trabalhos ou procederá à eleição de um conselheiro para presidir os trabalhos.

**Art. 11** – As reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Toledo serão abertas à participação de qualquer cidadão ou entidade interessada, com direito a voz e para apresentar denúncias e/ou sugestões.

**Art. 12** – As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão tomadas pela maioria dos votos de seus membros.

**Art. 13** – Cada membro do Conselho Municipal de Saúde de Toledo terá direito a um único voto.

Parágrafo único – O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Toledo terá, além do voto comum, o de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar **ad referendum** do colegiado, salvo com referência ao disposto nos incisos III **usque** V, VII e VIII do artigo 3º da Lei nº 1.736/93.

**Art. 14** – As deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, observado o **quórum** estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

- I – Resolução: sempre que se reportarem a responsabilidades legais do conselho;
- II – Recomendação: sobre tema ou assunto específico e relevante que não é de sua responsabilidade direta, mas que é dirigida a órgãos ou instituições competentes de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
- III – Moções: que expressem o juízo do Conselho sobre fatos ou situações com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Parágrafo único – As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão publicadas em jornal de circulação no Município e órgão oficial no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação pelo plenário.

**Art. 15** – A ata de cada reunião, a cargo do Secretário, será transcrita no livro de atas próprio, encaminhada antecipadamente aos membros e formalmente aprovada no início da reunião subsequente, sendo apresentadas nesta reunião as justificativas de falta ao Conselho Municipal de Saúde de Toledo, para sua apreciação.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 23 de abril de 2014

Edição nº 993

Página 4

**Art. 16** – Para seu funcionamento, o Conselho Municipal de Saúde de Toledo valer-se-á do apoio oferecido pela Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 17** – Fica assegurado a cada membro do Conselho Municipal de Saúde de Toledo o direito de manifestar-se sobre o assunto em discussão, não podendo voltar a ser discutido o seu mérito, quando o mesmo já estiver encaminhado para votação.

**Art. 18** – Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde de Toledo poderá recorrer a pessoas e entidades na forma deste artigo.

§ 1º – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde de Toledo as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades respectivas de profissionais da saúde, usuários e prestadores de serviços de saúde, administração pública, sem embargo de sua condição de membros.

§ 2º – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Saúde de Toledo, sem embargo de sua condição de membros.

§ 3º – Poderão ser criadas comissões internas (orçamento e finanças, saúde do trabalhador, atenção primária, fiscalização, divulgação e outras), constituídas pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Toledo e de outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

§ 4º – As comissões internas deverão apresentar relatórios mensais das atividades realizadas ao plenário do Conselho Municipal de Saúde para apreciação.

§ 5º – Todos os conselheiros de saúde deverão integrar-se ao menos em uma comissão interna.

### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19** – O Conselho Municipal de Saúde fica desobrigado, exceto em casos excepcionais, de avaliar projetos, prestação de contas ou semelhantes, quando não for encaminhado em tempo hábil pela Secretaria Municipal da Saúde, 20ª Regional de Saúde, prestadores de serviços ou outros órgãos que necessitam de avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º – Considerar-se-á tempo hábil o período mínimo de 5 (cinco) dias úteis anteriores às plenárias.

§ 2º – Os documentos relativos aos instrumentos de gestão públicos e da saúde deverão ser apreciados em reunião extraordinária.

**Art. 20** – Será garantido aos conselheiros de saúde o vale-transporte e o vale-alimentação.

§ 1º – O vale-transporte será concedido aos conselheiros de saúde que necessitarem ou que fizerem uso dos meios de transportes coletivos para participarem das reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões.

§ 2º – O vale-alimentação poderá ser revertido em alimentos ou lanches que deverão ser oferecidos aos conselheiros de saúde nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 3º – As despesas com o vale-transporte e o vale-alimentação serão custeadas com os recursos consignados no orçamento para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 21** – O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para esse fim específico, mediante voto favorável de, no mínimo, de dois terços dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

Parágrafo único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter assinatura de, pelo menos, um terço dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

**Art. 22** – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em reunião plenária.  
Toledo, 25 de fevereiro de 2014.

**JAQUELINE FERNANDA MACHADO**  
PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **PORTARIA Nº 204**, de 22 de abril de 2014

Designa **Edmilson Lopes da Silveira** para responder como Contador da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNTEC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 28/2014, de 31 de março de 2014, da Secretaria da Fazenda do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designado **Edmilson Lopes da Silveira**, lotado no Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda do Município, para responder como Contador da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNTEC).

Parágrafo único – O disposto no **caput** deste artigo tem eficácia retroativa ao exercício financeiro de 2013.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 23 de abril de 2014

Edição nº 993

Página 5

### **DECRETO Nº 349**, de 22 de abril de 2014

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014, e altera dispositivos do Decreto nº 332/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 47, de 16 de abril de 2014,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.013.755,79 (quatro milhões treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.00186-074 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMED**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	156.092,00
04570 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	156.092,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00186-079 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	9.800,00
04700 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	9.800,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00186-082 AQUIS MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUND - TRANSF CONST**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	68.600,00
05050 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	10.600,00
05060 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	58.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00196-091 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's**

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	120.000,00
05390 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação .....	R\$	120.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00196-092 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	100.000,00
05500 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	50.000,00
05510 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	46.500,00
05660 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	7.000,00
05670 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	39.500,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.243.00216-110 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS .....	R\$	3.622,00
06740 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.622,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.00212-115 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO**

3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS .....	R\$	2.900,00
06930 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.900,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.812.00202-116 ATENDIMENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E RECREATIVOS**

3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS .....	R\$	3.200,00
07000 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.200,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.00222-125 ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	100.000,00
07410 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00322-166 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	1.684.340,52
09260 00507 507 / 99 / 99 / 0 / 0 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF .....	R\$	1.684.340,52

#### **PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00331-168 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	484.257,06
09310 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	484.257,06

#### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00352-187 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - SAÚDE MENTAL**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	160.987,15
10990 00496 496 / 9 / 2 / 6 / 2 / 0 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....	R\$	160.987,15



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V Toledo, 23 de abril de 2014 Edição nº 993 Página 6

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$	8.000,00
11000 00496 496 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$	8.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$	26.500,00
11020 00496 496 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$	26.500,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00352-189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU

3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$	440.300,00
11070 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	390.300,00
11080 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	50.000,00
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$	79.000,00
11110 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	79.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.602.00382-203 APOIO À SUINOC, AVIC, BOVIN E OVINOCAPRINOC

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	29.400,00
12460 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	29.400,00

### PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.00491-252 PAVIMENT E EXEC DE GALER DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTR RUR

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	484.257,06
14740 00504 504 / 99 / 99 / 0 / 0 Outros Royalties e Compens Financ e Patrim não Previdenciárias.....R\$	484.257,06

### PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.00536-268 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS PARA ADOLESCENTES

3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIR.....R\$	6.000,00
15480 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	6.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 4.013.755,79**

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 108.748,00 (cento e oito mil setecentos e quarenta e oito reais)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

### PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-005 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$	748,00
00231 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	748,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00342-271 PROGRAMA MAIS MÉDICOS

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R\$	27.000,00
10541 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	27.000,00
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$	81.000,00
10542 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	81.000,00
<b>TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$</b>	<b>108.748,00</b>

**Art. 2º** – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamento parcial das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

### PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-005 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	748,00
00230 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	748,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00185-078 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	252.192,00
04650 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$	45.280,00
04660 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$	206.912,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00195-088 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	119.000,00
05320 00103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$	57.000,00
05330 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$	62.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00195-089 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO CMEIS - SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	120.000,00
05340 00107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação.....R\$	120.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.00211-112 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	9.722,00
06800 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	9.722,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00351-186 INFRAESTRUTURA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE MC E AC

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	200.000,00
10950 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	200.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 23 de abril de 2014

Edição nº 993

Página 7

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00352-189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU

4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$	185.000,00
11130 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	56.000,00
11140 00303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	129.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.602.00382-203 APOIO À SUINOC, AVIC, BOVIN E OVINOCAPRINOC

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$	29.400,00
12440 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	29.400,00

### PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.00491-252 PAVIMENT E EXEC DE GALER DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTR RUR

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	484.257,06
14730 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	484.257,06

### PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.00536-268 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS PARA ADOLESCENTES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	6.000,00
15550 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	6.000,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 1.406.319,06**

II – superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

- fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 352.100,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e cem reais);
- fonte 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 195.487,15 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos);
- fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R\$ 484.257,06 (quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos);
- fonte 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R\$ 1.684.340,52 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

**Art. 3º** – O Decreto nº 332, de 3 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** – ....

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.046.020,16 (dois milhões quarenta e seis mil vinte reais e dezesseis centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) ...

...

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00351-186 INFRAESTRUTURA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE MC E AC

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	5.000,00
15950 00338 1006 / 3 / 2 / 1 / 2 CONV MIN SAÚDE / CONST AMBULATÓRIO CISCOPAR.....R\$	5.000,00

...

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 1.816.243,26”**

Parágrafo único – Fica revogado o item 3 da alínea “b” do inciso I do artigo 2º do Decreto nº 332, de 3 de abril de 2014.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 23 de abril de 2014

Edição nº 993

Página 8

### **PORTARIA Nº 206**, de 22 de abril de 2014

Designa servidores municipais para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158, de 18 de dezembro de 2013,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 041/SRH, de 17 de abril de 2014, da Secretaria de Recursos Humanos,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados para exercerem funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, com efeitos a contar de **1º de abril de 2014**, os seguintes servidores municipais:

I – para as funções de Líder de Equipe, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013:

- Osmar Salvalagio;
- Nendir Locatelli;
- Alex Fernando de Oliveira.

II – para as funções de Coordenador do Arquivo Público, na Secretaria da Administração, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013: Claudinei Fabrício dos Santos;

III – para as funções de Supervisora Técnica, na Secretaria do Planejamento Estratégico, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013:

- Sara Desiree Maróstica;
- Melina de Santana.

IV – para as funções de Coordenadora Administrativa, na Assessoria de Assuntos Comunitários, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013: Deise Adriane dos Santos.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 - FUNREBOM**

**OBJETO:** seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de lavanderia externa para processamento de roupas com sujidade leve e pesada do

Corpo de Bombeiro do Município de Toledo, por um período de 12 meses. **DATA DE ABERTURA:** 13 DE MAIO DE 2014, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 7.089,64 (sete mil e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em eventos e afins para execução global (fornecimento de estrutura e serviços), para o evento I Arraiá Municipal de Toledo, no dia 14 de junho de 2014, no Centro de Eventos Ismael Sperafico, Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 20 DE MAIO DE 2014, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva para prestação de serviços de arbitragem para realização dos Jogos Abertos de Toledo JATOO 2014 que será realizado no período de 23/05/2014 a 31/05/2014 no município de Toledo-Pr, conforme CONVÊNIO ME/PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR Nº 787378/2013. **DATA DE ABERTURA:** 13 DE MAIO DE 2014, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 35.530,00 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta reais).

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses; para aquisição de derivados de britagem tipo pedra nº 2, para utilização, como revestimento primário, em estradas rurais do interior do município de Toledo-Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.898 de 31 de maio de 2005; Lei Municipal nº 1.991 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Municipal nº 2.093 de 26 de março de 2012. **DATA DE ABERTURA:** 15 DE MAIO DE 2014, às 14h00min.

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2014**

**OBJETO:** Lote 01: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de entrada de energia padrão Copel, no pórtico da Pista de Arrancada, localizada na Rodovia BR 163/Pr, neste município de Toledo-Pr, de acordo com o auto de imissão de posse nº 894-13.2012, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. Tudo conforme especificações a seguir e constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I). Lote 02: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de ampliação das instalações elétricas do posto de saúde do Jardim Coopagro, localizado na Avenida Cirne Lima, lote 194, quadra 655, Jd Coopagro, neste município de Toledo-Pr, de acordo com a matrícula 32726 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Toledo, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 15 de MAIO de 2014. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 25.171,58 (vinte e cinco mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), sendo no Lote 01, o valor é de R\$ 7.248,28 (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) e no Lote 02, o valor é de R\$ 17.923,30 (dezesete mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2014**

**OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de móveis para a cozinha da Creche Bairro Europa/América, localizada na Rua Benjamin Constant, lote urbano 155, quadra 75, Loteamento Vila Pedrini II, Bairro Europa/



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 23 de abril de 2014

Edição nº 993

Página 9

América – matrícula n 46.483 do Registro de Imóveis – 1º Ofício; da Creche Vila Pioneiro, localizada na Avenida Maripá, lote 01 e 02, quadra 738, Loteamento Jardim Laranjeiras, Bairro Vila Pioneiro – matrícula nº 22.946 do Registro de Imóveis – 1º Ofício; da Creche Jardim Coopagro, localizada na Rua Marco Antônio Ochoa Filho, lote 84, quadra 09, loteamento Fiasul, Bairro Jardim Coopagro – matrícula nº 51.612 do Registro de Imóveis – 1º Ofício e da Creche Sadia, localizada na Rua São Francisco Falso, chácara nº 01.B, subdivisão da parte sudoeste do pouso nº 05 – matrícula nº 53.480 do Registro de Imóveis – 1º Ofício, neste Município de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 14h00min do dia 19 de MAIO de 2014. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 21.635,36 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 036/2014

**PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.**

**ENDEREÇO:** Avenida José João Muraro, nº. 1944 – Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

**OBJETO:** Construção de cerca na Escola Municipal Waldyr Becker, localizada na Rua Luiz Woiski, nº 386, Jardim Coopagro, neste Município de Toledo-Pr. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 8.391,81 (oito mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medição mensal dos serviços mediante emissão da nota fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser realizados dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### EXTRATO CONTRATO Nº0333/2014

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

**OBJETO:** Construção de cerca na Escola Municipal Waldyr Becker, localizada na Rua Luiz Woiski, nº 386, Jardim Coopagro, neste Município de Toledo-Pr. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 8.391,81 (oito mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos). Contrato firmado em 16 de abril de 2014, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 036/2014.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 035/2014

**PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.**

**ENDEREÇO:** Avenida José João Muraro, nº. 1944 – Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

**OBJETO:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços a seguir: Lote 01: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de Pintura interna e externa no Cmei Ângela Neolete Wessel, localizada na Rua Guaira com a Rua Vinícius de Moraes, Lote nº 388, Quadra nº 1243 Loteamento Jardim Pancera neste Município de Toledo; Lote 02: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de reforma e troca de esquadrias na Creche Dalva W. Nogueira, situada no Lote nº 393, Quadra nº 104 Loteamento Mônaco neste Município de Toledo-Pr. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 46.626,18 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos). Subdivido em: Lote 01: R\$ 28.244,40 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); Lote 02: R\$ 18.381,78 (dezoito mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medição mensal dos serviços mediante emissão da nota fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços dos Lotes 01 e 02 deverão ser realizados dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato para os Lotes 01 e 02 será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### EXTRATO CONTRATO Nº 312/2014

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. **OBJETO** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços a seguir: Lote 01: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de Pintura interna e externa no Cmei Ângela Neolete Wessel, localizada na Rua Guaira com a Rua Vinícius de Moraes, Lote nº 388, Quadra nº 1243 Loteamento Jardim Pancera neste Município de Toledo; Lote 02: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de reforma e troca de esquadrias na Creche Dalva W. Nogueira, situada no Lote nº 393, Quadra nº 104 Loteamento Mônaco neste Município de Toledo-Pr. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 46.626,18 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos). Subdivido em: Lote 01: R\$ 28.244,40 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); Lote 02: R\$ 18.381,78 (dezoito mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). Contrato firmado em 11 de abril de 2014, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 035/2014.



### SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

#### EDITAL

A Secretária de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Toledo, no uso de suas atribuições legais, tornam público o **Edital para o FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - 2014**, que regulamenta o processo de inscrição relacionado à primeira edição do I ARRAIÁ MUNICIPAL DO DE TOLEDO.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1 - O **Edital para o Festival de Quadrilhas – 2014**, tem por objetivo identificar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos da cidade de Toledo em especial neste caso, as quadrilhas juninas.

#### 2. DA ESTRUTURA DO EVENTO

2.1 - O Festival de Quadrilhas realizado em apenas uma categoria, "Quadrilhas Tradicionais" sendo permitida um tempo de 3 (três) minutos dentro do tempo previsto na ficha de inscrição para estilização da quadrilha;

2.2- Caberá aos organizadores oferecer infra-estrutura como, por exemplo, iluminação e sonorização;

2.3 – Serão selecionadas as 20 (vinte) primeiras entidades inscritas para as apresentações no FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO;

2.4- As apresentações serão realizadas no dia 14 de junho de 2014 a partir das 16h00min horas no Centro de Eventos Ismael Sperafico, durante o I Arraiá Municipal.

#### 3 – DOS PARTICIPANTES

3.1 – Poderão participar do FESTIVAL DE QUADRILHAS de qualquer entidade (clubes, associações, empresas, escolas, grupos de amigos) desde que seja respeitada a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, e que efetuem suas inscrições conforme as prescrições deste edital;

3.2 – As entidades Juninas devem ser constituídas de no mínimo 10 (dez) pares;

3.3- A entidade assinará um termo assegurando que todos os participantes tenham mais de 16 (dezesesseis) anos.

#### 4. DAS EXIBIÇÕES

4.1 – As entidades deverão estar presentes no local de apresentação com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário preestabelecido para a ordem de apresentação;

4.2 - A comissão organizadora, em conjunto com as agremiações será responsável pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de CD gravado ou pen drive;

4.3- No dia do evento, as entidade deverão comparecer ao local trazendo, 01 (uma) cópia do material a ser executado, com meia hora de antecedência do início de sua apresentação;

4.4 – O não comparecimento da equipe responsável das entidades para testar o CD conforme o estabelecido no item anterior, desobriga a Coordenação do evento de quaisquer falhas eventuais que venham a ocorrer com o material no momento da apresentação;

4.5 – Os atrasos terão tolerância de 05 (cinco) minutos;

4.6 – Cada entidade terá até 10 (dez) minutos para realizar a sua apresentação, já incluída aqui o casamento, se houver;

4.7 – Após a liberação para a entrada da entidade no local destinada a apresentação, a quadrilha terá até 01 (um) minuto para a produção da sua apresentação. Após esse prazo será dado o sinal, e se iniciará a contagem do tempo determinado para a apresentação;

4.8 - A escolha de figurinos, cenário, da música bem como a execução da quadrilha é de inteira responsabilidade das entidades participantes, isentando a Comissão Organizadora

de qualquer extravio, perda, furto ou danos;

4.9 – Não haverá competição entre as entidades, o Festival de Quadrilhas será somente uma amostra das apresentações, e todas as entidades que se apresentarem receberão um troféu de participação;

4.10 - É proibida a utilização de bombas e fogos de artifício ou qualquer material que contenha pólvora ou explosivo dentro da área de apresentação e acesso das quadrilhas e no seu interior;

4.11- O transporte até o local do evento é de responsabilidade das entidades.

#### 5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são direcionadas a qualquer entidade do Município de Toledo desde que estas confirmem a validação a sua participação através das fichas de inscrição que deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada à Rua Protásio Alves 1640, Vila Industrial anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan em Toledo- PR;

5.2 Os prazos para inscrição terá início dia 02/05/2014 encerrando às 16h00min do dia 31/05/2014, não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;

5.3 – No ato da inscrição a entidade deverá apresentar a ficha devidamente preenchida com o nome dos participantes, nome da entidade que representa, bem como a cópia da música utilizada na apresentação e a duração da mesma, em caso de troca de música a agremiação terá até às 16:00 do dia 31/05/2014 para alteração;

5.4- O roteiro musical deverá embalar o contexto junino obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrasta-pé, baião e marchas, podendo ser destinado o tempo de 3 (três) minutos para a estilização

5.5 - Caso a quadrilha junina tenha um apresentador, fica vetado a este manifestar-se no sentido de tecer críticas, ou ainda proferir discurso de caráter político e/ou religioso, antes, durante e após seu "desempenho";

5.6 – O figurino e o cenário (se houver) serão de inteira responsabilidade das entidades, e deverá estar em conformidade com o tema proposto;

5.7 – A ordem e o horário das apresentações, ficarão a cargo da Comissão Organizadora e a sua divulgação para os inscritos será dia 06/06/2014;

5.8 – Ao inscreverem-se os participantes autorizam o uso de imagens para a produção de material gráfico, bem como sua divulgação em qualquer forma de mídia, não implicando no pagamento de direito autoral;

5.9 - Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos. Toledo, 27 de março de 2014.

#### Comissão Organizadora:

**Coordenação Geral:** Secretaria de Esportes e Lazer

**Marli Gonçalves Costa-** Secretaria de Esportes e Lazer

**Márcia Franciele Spies-** Secretaria de Esportes e Lazer

**José Augusto de Souza-** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Geni Serafim Hunhoff-** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Geni Fabris-** Secretaria de Cultura

**Jadyr Cláudio Donin-** Secretaria de Planejamento Estratégico

**Edemar Rockenbach-** Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**Rosselane Liz Giordani-** Secretaria de Comunicação

**Paulo dos Santos-** Secretaria de Segurança e Trânsito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 23 de abril de 2014

Edição nº 993

Página 12

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### **RESOLUÇÃO Nº 02/2014**, de 28 de março de 2014

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Toledo, relativas ao exercício de 2013, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em reunião extraordinária realizada em 27 de março de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.736, de 12/03/93 e alterações posteriores;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, referente ao ano de 2013, sem ressalvas:

**Art. 2º** Propor as seguintes recomendações quer foram organizadas respeitando o formato de apresentação do Relatório, por tanto estão descritas as ações conforme constam no documento apresentado seguidas das recomendações apontadas por este Conselho. As diretrizes, ações e metas onde não houve sugestões não foram inseridas neste documento.

**DIRETRIZ 1: 1) FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO; 2) IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS**

**Ação:** Dar continuidade ao levantamento epidemiológico para intensificar as condições de saúde bucal da população que contempla a faixa etária definida.

**Recomendação:** Realizar o levantamento em todo o município, bem como capacitar os profissionais para a execução da ação.

**DIRETRIZ 3: 1) REDUÇÃO NO AUMENTO NOS CASOS DE CÂNCER DO COLO DO ÚTERO E DA MAMA; 2) EXPANSÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR; 3) IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DO HOMEM**

**Ação:** Solicitar a agilidade na entrega dos resultados dos exames citopatológicos por parte do laboratório.

**Recomendação:** Garantir que o resultado dos exames sejam entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**DIRETRIZ 9: PROMOÇÃO DA SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PELOS SETORES DE:**

**AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA E TRÂNSITO**

**Ação:** Realizar campanha sobre a prevenção da Violência Contra a Mulher

**Recomendação:** Realizar as notificações de violência contra a mulher em todos os serviços equipamentos da rede de saúde. Ampliar e intensificar as campanhas de prevenção e combate a violência contra a mulher.

**DIRETRIZ 16: 1) FORTALECIMENTO DA PARCERIA COM OS CENTROS DE REVITALIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE (CERTI) E DEMAIS ESPAÇOS: CRAS, CREAS, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA; 2) IDENTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE FRAGILIDADE OU RISCO NA QUESTÃO SAÚDE**

**Ação:** Campanhas de orientação à saúde da pessoa idosa.

**Recomendação:** Ampliar as ações educativas sobre saúde das pessoas idosas, utilizando os espaços de associações de moradores e outros.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 28 de março de 2014

**JAQUELINE FERNANDA MACHADO**  
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

### **RESOLUÇÃO Nº. 03 /2014** de 22 de abril de 2014

Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva para o biênio 2014/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de abril de 2014, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a composição da Diretoria Executiva eleita para o Biênio 2014/2015.

**Art. 2º** - A Diretoria executiva fica composta da seguinte forma:

**Presidenta:** Jaqueline Fernanda Machado  
**Vice-Presidente:** Teodomiro Silvino Elger  
**1ª Secretária:** Anna Luisa Finkler  
**2ª Secretária:** Maria Helena dos Santos

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JAQUELINE FERNANDA MACHADO**  
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 23 de abril de 2014

Edição nº 993

Página 13

### **RESOLUÇÃO Nº. 04/2014** de 22 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a aprovação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde 2014

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de abril de 2014, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde – COAP para o ano de 2014;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JAQUELINE FERNANDA MACHADO**  
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

#### **Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo**

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Rosselane Liz Giordani**  
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### **Secretaria Municipal de Comunicação**

##### **Certificação Digital ICP-BRASIL**

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.